



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de conjunto musical regional para apresentação de show estilo marchinhas no Carna Coro 2025; conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1041550	conjunto musical regional para apresentação de show estilo marchinhas no Carna Coro 2025 com no mínimo 12 integrantes e 12 instrumentos musicais.	SE	4	R\$ 10.050,00	R\$ 40.200,00

- 1.2 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 1.236/2025.

2. VIGÊNCIA

- 2.1 A duração da vigência do contrato será até 05 de Março de 2025.

- 2.2 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Por ser um evento de realização única.

() Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 01 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O "Carná Coró" é um evento de grande tradição cultural no município, que promove a integração social, valoriza a cultura brasileira e incentiva o turismo

A solução proposta consiste na contratação de uma banda especializada em marchinhas de carnaval para realizar uma apresentação em evento municipal, promovendo a cultura popular e proporcionando lazer e integração social. A banda será responsável por executar um repertório variado de marchinhas tradicionais, garantindo uma experiência festiva e acessível ao público. A estrutura necessária, incluindo equipamentos e logística, será organizada para assegurar a qualidade da apresentação. A contratação seguirá critérios técnicos e artísticos, priorizando grupos com experiência comprovada. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para a valorização da tradição carnavalesca e o fortalecimento da identidade cultural local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá oferecer a realização de trabalho artístico com Banda de marchinhas composta por 1 (um) cantor, 1 (um) Tecladista, 1 (um) guitarrista, 1 (um) baterista, 1 (um) baixista, 1 saxofonista, 1 (um) trombonista, 1 (um) trompetista, e 4 (quatro) percussionistas.

5.2 Prestar o serviço dentro do prazo e horários estipulados pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nos dias 28 de fevereiro, 1º, 2 e 3 de março, de 20 às 22h, na Praça Abel Ferreira.

5.3 A contratada deverá tomar as providências necessárias para que todos os musicistas da banda participem garantam um trabalho executado com precisão e coesão durante o evento.

5.5 A banda deverá trabalhar em estreita colaboração com a Comissão Organizador do Carna Coró 2025os intérpretes, e outros membros da equipe técnica para garantir o sucesso geral do evento.

5.6 A banda será responsável por fornecer os instrumentos musicais, necessários conforme o item 5.1, bem como garantir que o som durante as performances esteja balanceado e de alta qualidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 5 e 8 deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Júlia Aparecida Domingos

7.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, à vista, após a prestação de serviços e a comprovação da execução do mesmo, por parte da secretaria competente e sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD).

8.1 Liquidação

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Forma de pagamento

8.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O serviço será realizado via contratação direta sem disputa, por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021. A contratação será realizada sem disputa. No entanto, para assegurar a economicidade e a transparência, foram solicitadas cotações de preços de diferentes fornecedores.

9.2 O Conjunto Musical a ser selecionado será aquele que apresentar preço inferior à média das cotações obtidas, desde que cumpra integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos pelo órgão contratante. Essa abordagem busca assegurar a vantajosidade da contratação e o uso eficiente dos recursos públicos, em plena conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.3 De acordo com os orçamentos levantados por esta administração, a média de preço do show estilo marchinhas é R\$10.933,33 (dez mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos), por apresentação, sendo a proposta mais vantajosa a de R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

9.4 No presente caso, considerando que foram obtidos três orçamentos de empresas potencialmente competitivas e que a pesquisa de preço foi satisfatória, não há necessidade de abertura de prazo para obtenção de propostas adicionais, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal 799 de 04 de fevereiro de 2025.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Ato Constitutivo;

10.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

10.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

10.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

10.8 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



- 10.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 10.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 10.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 10.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.14 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 10.15 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 10.16 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e seus anexos;
- 11.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado o, no prazo e forma estabelecidos neste TR;
- 11.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado;
- 11.6 Arcar com os custos de alimentação e hospedagem.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2 Prestar o serviço dentro do prazo e horários estipulados pela Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme especificações, constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

- 12.6 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 12.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 12.8 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 12.10 A CONTRATADA é responsável pelo, transporte e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 13.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 13.4A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade

competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) para a realização de apresentação artística, sendo incluso despesas com cachê, impostos, transporte, custos administrativos e operacionais da empresa.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte

dotação:	Ficha	Ficha	301/2	-
02.02.05.09.13.392.0009.00.2.041.3.3.90.39.00.00				

Coromandel, 24 de fevereiro 2025.



Eduardo dos Santos Mariano

Assistente Administrativo